

LEI Nº 5702/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a apresentação de laudo médico que ateste diabetes mellitus tipo 1, no âmbito do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, Leandro Henrique Mendes, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O laudo médico que ateste *diabetes mellitus* tipo 1, para fins de obtenção de benefícios previstos na legislação do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG para pessoas com essa doença, poderá ter validade por prazo indeterminado.

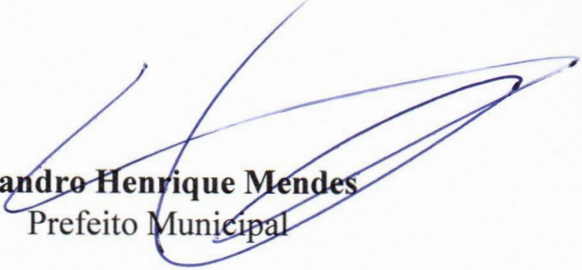
§ 1º. O laudo de que trata esta lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

§ 2º. O laudo de que trata esta lei poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original, observado o disposto na Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§ 3º. A apresentação do laudo de que trata esta lei não exclui o cumprimento dos demais requisitos para a obtenção dos benefícios a que se refere o *caput*.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 21 de agosto de 2025.


Leandro Henrique Mendes
Prefeito Municipal